

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**PROCESSO SELETIVO Nº 6/2017**  
**CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO**

A Fundação Educacional São Carlos – FESC torna pública, por ordem de seu Diretor-Presidente, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 06/2017, visando à concessão de bolsa-estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto a concessão de 02 (duas) bolsas-estágio a estudante do curso de **DIREITO**, para a complementação do ensino e da aprendizagem por meio da experiência prática na linha de formação do estagiário junto à Fundação Educacional São Carlos, no âmbito da Procuradoria Jurídica, de acordo com o seguinte quadro descritivo:

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL DA BOLSA</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE</b>
02	20	R\$ 724,00	R\$ 106,00

1.2 O horário do estágio poderá ser matutino ou vespertino, inclusive aos finais de semana, de acordo com as necessidades da Fundação Educacional São Carlos.

1.3 O prazo inicialmente previsto para a vigência do termo de compromisso de estágio será de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, prorrogável a critério da Fundação Educacional São Carlos, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no site <https://processoseletivo.fesc.com.br>, do dia 18 de agosto de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de setembro 2020, em formulário de inscrição próprio, a ser preenchido eletronicamente.

2.1.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos solicitados no item 2.3. deste Edital.

2.2 Constitui pré-requisito para a inscrição o candidato estar regularmente matriculado no Curso de Direito, ter concluído o 1º ano da graduação e anexar todos os solicitados no item 2.3 deste Edital.

2.3. O candidato deverá ANEXAR, obrigatoriamente, ao formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizando-os:

**2.3.1 RG, CPF e comprovante de endereço.**

**2.3.2 Declaração de matrícula e histórico escolar do curso superior que constitui pré-requisito para a inscrição;**

**2.3.3 Currículo conforme o modelo constante do anexo II deste edital, bem como documentos comprobatórios.**

2.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos indicados no item 2.3.

2.5 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituições credenciadas no território nacional e deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

2.6. O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato ao final do preenchimento do formulário, sendo de sua responsabilidade fazer a imediata conferência e impressão.

2.7. Após o término do prazo definido para as inscrições o candidato não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

2.8. É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou apresentadas fora do prazo.

2.10. A inscrição para o processo seletivo é gratuita.

### **3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A seleção se dará em duas fases, e obedecerá aos seguintes critérios:

<b>FASE</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1ª	Prova Teórica	Conhecimentos específicos	-	60
	Análise curricular	Histórico escolar	Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas	10
		Atividades educacionais	01 ponto por ocorrência	05
	Serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.	01 ponto por ano	05	
2ª	Entrevista técnica (prova oral)	Item 3.12	-	20

3.2 A **prova teórica**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de **01 (uma) dissertação** sobre tema vinculado à matéria de Direito Constitucional e Administrativo,

observado o conteúdo programático abaixo referido, com o máximo de 25 linhas, na qual será avaliado o conhecimento do candidato a respeito da matéria, bem como o uso do vernáculo.

Conteúdo programático: Direito Constitucional e Administrativo: a) Princípios Fundamentais; b) Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; c) Controle de Constitucionalidade; d) Princípios da Administração Pública; e) Estrutura da Administração Pública; f) Responsabilidade Civil do Estado; g) Controle Interno.

3.3 A **prova teórica** será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

3.3.1 A prova teórica e a análise curricular serão eliminatórias e classificatórias, sendo convocados para a entrevista somente os candidatos que obtiverem na 1ª fase nota mínima igual ou superior a **40 (quarenta)**.

3.5 A prova teórica será aplicada **de forma virtual, pelo sistema Google Classroom**, na data prevista de **27 de setembro de 2018, às 9 horas, com duração de 03 (três) horas**.

3.12 A **entrevista técnica**, de caráter classificatório, tem por objetivo investigar os conhecimentos teóricos e os adquiridos por meio de cursos, treinamentos ou prática de serviço, visando sua adequação à atividade a ser exercida, e será realizada por meio de arguição oral acerca dos pontos de Direito indicados no item 3.2. A entrevista técnica será realizada nas dependências da Fundação Educacional São Carlos, na Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery.

3.13 A **nota final** do candidato será constituída pela soma da nota obtida na 1ª fase – prova teórica e análise curricular, com a pontuação obtida na 2ª fase – entrevista técnica.

3.14 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

3.15 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a **60 (sessenta)**, e convocados de acordo com a conveniência da Fundação Educacional São Carlos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.16. Dos critérios para avaliação em Língua Portuguesa das questões discursivas e da redação dissertativa:

3.16.2 Demonstrar domínio da modalidade escrita formal: serão avaliados aspectos de ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão nominal e verbal e colocação de pronomes.

3.16.3 Compreender o tema proposto, desenvolvendo-o dentro dos limites estruturais de um texto dissertativo: serão avaliados a relação entre o ponto de partida e a conclusão do texto, as estratégias argumentativas e as citações (aspectos de coerência).

3.16.4 Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção de um texto dissertativo: serão avaliados a estruturação lógica e formal entre as partes (aspectos coesivos).

#### **4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1 Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência o candidato que tiver maior idade.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 Os resultados da seleção e o gabarito oficial serão divulgados conforme cronograma constante do anexo I deste edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na 1ª ou na 2ª fase do processo seletivo.

6.2 Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6.3 O recurso deverá ser interposto [site https://processoseletivo.fesc.com.br](https://processoseletivo.fesc.com.br).

6.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou que não atendam às disposições do item 6.3.

6.6 O julgamento dos recursos e o resultado final do processo seletivo serão divulgados em até 10 dias úteis do esgotamento do prazo para interposição dos recursos.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1 A habilitação e a classificação do candidato não geram direito subjetivo à celebração de termo de compromisso de estágio com a FESC, mas apenas o direito a que seja observada a ordem de classificação quando da convocação para a finalidade descrita no item 1.1 do edital.

7.2 O candidato convocado deverá celebrar termo de compromisso de estágio com a FESC, na forma da lei.

7.3 A convocação para celebração de termo de compromisso de estágio será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com data marcada para comparecimento, implicando o não comparecimento em desistência tácita da contratação.

7.3.1 Em caráter supletivo, poderá a FESC entrar em contato diretamente com o candidato selecionado, por meio do e-mail apresentado na ficha de inscrição, o que não o dispensa de acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

7.4 O candidato poderá optar uma única vez em não assumir a função, ficando remanejado para o final da lista de classificados.

7.5 O termo de compromisso de estágio poderá, a qualquer momento, ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº 14.260, de 03 de outubro de 2007.

7.6 O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e tampouco possui vínculo com

escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Município, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.906/94, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de Direito e estagiário da Procuradoria Jurídica da Fundação Educacional São Carlos.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período a contar da homologação do resultado pelo Diretor-Presidente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das cláusulas deste edital.

9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Fundação Educacional São Carlos, pelo e-mail [pjfesc@gmail.com](mailto:pjfesc@gmail.com).

9.4 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo candidato ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à seleção ou à convocação, obstará a contratação do candidato.

9.5 Em caso de ser selecionado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na FESC.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para conduzir o processo seletivo e, em última instância, pelo Diretor-Presidente da FESC.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.

São Carlos, 12 de agosto de 2020.

Fernando Carvalho  
Diretor-Presidente da FESC

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

18/08/20	Publicação do Edital
18/08/20 a 24/09/20	Inscrições
27/09/20 das 9h às 12h	Prova teórica
01/10/20	Divulgação do resultado da 1ª fase e convocação para a entrevista técnica
04/10/20	Entrevista técnica
08/10/20	Divulgação do resultado final

**ANEXO II**  
**MODELO DE CURRÍCULO**  
**BOLSA-ESTÁGIO**

**Nome**

**Endereço**

**Telefone**

**E-mail**

**1. Atividades Educacionais Complementares**

Informar as atividades educacionais complementares realizadas, tais como cursos, estágios, participação em projetos, bolsas recebidas etc., **acompanhados dos documentos comprobatórios.**

**2. Serviço Voluntário**

Informar os serviços voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, **acompanhados dos documentos comprobatórios.**